



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES  
PODER LEGISLATIVO

## INDICAÇÃO Nº 002/2025

Exmº. Sr. Ricardo Castro Cerqueira  
MD: Prefeito de Brejões/BA

**Romilson dos Santos de Valias**, vereador deste Município, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao artigo 109 do Regimento Interno desta casa, INDICA ao Poder Executivo Municipal o **pagamento da insalubridade para as seguintes equipes de profissionais: limpeza pública/garis, coveiros, encanadores (serviço de esgoto), enfermagem, podadores de árvores (periculosidade), agentes de saúde, agentes de endemias, agentes comunitários, bem como, o pagamento do adicional noturno aos plantonistas de 24h.**

### Justificativa:

É importante que o Poder Executivo Municipal cumpra o quanto previsto em Lei, para efetuar mensalmente o pagamento da Insalubridade aos integrantes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal as categorias mencionadas acima, visto que, todas elas se submetem diariamente a condições insalubres e desfavoráveis durante a rotina de trabalho.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejões/BA, em 18 de fevereiro de 2025

  
Romilson dos Santos de Valias  
Vereador

Rua Senador Galvão, nº 19, Centro, Brejões, Bahia, CEP: 45.325-000  
(75)3654-2188 – e-mail: [camarabrejoes@gmail.com](mailto:camarabrejoes@gmail.com)